**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIFUSÃO DE LINGUAGENS ARTISTICAS LEI PAULO GUSTAVO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE - EDITAL Nº 02/2024 - LINGUAGENS ARTISTICAS**

**ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O presente Termo de Referência visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Cultura para o Chamamento Público pararealização de um **PROGRAMA DE DIFUSÃO DE LINGUAGENS ARTISTICAS - LEI PAULO GUSTAVO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**. A instituição a ser selecionada ficará responsável pela elaboração e coordenação de um projeto que contemple em suas ações todo o percurso previsto, que compreende, em linhas gerais: a) o planejamento e acompanhamento das atividades propostas; b) seleção dos facilitadores/formadores/produtores/técnicos em LINGUAGENS ARTISTICAS; c) seleção de artistas e fazedores de cultura para participar da difusão; d) realização de uma mostra de artes do município em um lugar público; e) fornecimento de serviço, produção, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas; f) comunicação e mobilização do público; g) serviço de secretaria e produção executiva (pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas).

**2. DOS ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NAS AÇÕES DO PROGRAMA**

2.1 O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de Plano de Trabalho (Anexo II) em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes deste Termo de Referência (Anexo I).

2.2 A elaboração e coordenação do **PROGRAMA DE DIFUSÃO DE LINGUAGENS ARTISTICAS - LEI PAULO GUSTAVO - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE** bem como o planejamento e acompanhamento das atividades que as integrarão, compreende planejamento e acompanhamento das atividades desde o processo de seleção de artistas e grupos, assessoria na produção das propostas, a análise das condições técnicas e operacionais da execução das propostas, a produção das ações de difusão de produtos artísticos, o fornecimento de serviço, logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas, a comunicação e mobilização do público, pagamento dos despesas geradas nas ações propostas, elaboração do relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas, conforme este Termo de Referência (Anexo I) e as normas jurídicas aplicadas a matéria.

2.3. Caberá à instituição selecionada, a seleção e/ou convite de artísticas e grupos que irão compor a programação da mostra, e a coordenação, supervisão, acompanhamento e monitoramento de sua realização. A produção das atividades e seu acompanhamento técnico. Além disso, a instituição selecionada assegurará a integração da agenda, a estrutura das ações, assessoria e capacitação dos participantes para a boa realização de suas atividades, no que diz respeito à produção, comunicação, mobilização de públicos e acompanhamento. No âmbito da gestão, deverá a instituição selecionada realizar o pagamento previsto no plano de trabalho, o acompanhamento das atividades e a emissão de relatórios finais.

2.4. A proposta apresentada deverá conter estratégias para:

a) Abrir seleção de artistas, grupos e fazedores de cultura para participaram da mostra artística;

d) Promover um evento para mostra das produções artísticas do município realizadas com recursos públicos, especialmente da Lei Paulo Gustavo.

**3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS**

3.1. A instituição candidata para a gestão do chamamento público deverá formular proposições, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

**3.1.1 Curadoria, produção executiva e realização da Mostra Artística**

Planejar e executar a realização de uma produção artística, que contemple a uma temática de referência à cultura local, bem como componha a equipe de produção da mostra.

**3.1.4. Planejamento e execução da Difusão LINGUAGENS ARTISTICAS**

A instituição definirá as estratégias para realização da mostra LINGUAGENS ARTISTICAS em local com ação de planejamento, produção, divulgação, estrutura e profissionais necessários para sua execução em espaço público, com definição de programação das ações culturais de difusão das LINGUAGENS ARTISTICAS, acompanhamento e supervisão de aspectos técnicos na garantia da viabilidade de realização das ações culturais de difusão, garantindo o fornecimento de serviços de logística e estrutura necessárias para execução das ações propostas e elaboração de uma agenda para difusão das obras artísticas locais.

**3.1.5. Comunicação e Mobilização de Públicos**

A instituição será responsável em realizar uma ampla divulgação do processo seletivo e mostra artística, das ações de difusão, com avaliação da qualidade e viabilidade de participantes, assessoria na elaboração de novas estratégias de mobilização de públicos, assessoria na utilização de estratégias de comunicação e divulgação nas redes sociais e outros meios de comunicação, além do acompanhamento e supervisão da divulgação ações propostas.

**3.1.6. Da Gestão do Chamamento Público**

A instituição se responsabiliza pelo pagamento dos profissionais selecionados e/ou convidados, pagamento dos cachês da equipe (coordenação, produção, assistente de produção, social mídia e etc), assegurar o cumprimento das atividades e do cronograma, solicitar dos professores o relatório das ações realizadas, faz a elaboração de prestação de contas dos recursos, junto à Secretaria de Cultura e elabora de relatório final das atividades realizadas.

**4. DAS AÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA**

4.1 As propostas apresentadas por meio de Plano de Trabalho (Anexo IV) deverão observar as seguintes categorias e valores de referência na consecução de suas atividades:

4.1.1.  INCENTIVO À DIFUSÃO DE LINGUAGENS ARTISTICAS

a) Deverão ser selecionadas no mínimo 10 (dez) ARTISTAS OU GRUPOS ARTÍSTICOS de diversas linguagens artistas do município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE para participarem das ações de difusão e demais ações do projeto.

4.2. MOSTRA DO LINGUAGENS ARTISTICAS LOCAL

4.2.1 Realização de uma mostra artística dos contemplados nos editais da Lei Paulo Gustavo do município;

4.2.2 Atividades a serem realizadas na MOSTRA DO LINGUAGENS ARTISTICAS LOCAL.

As ações a seguir devem estar previstas na proposta apresentada pelas entidades, dentre outras que estas julgarem necessárias para a realização das mesmas:

a) planejamento, realização e acompanhamento das ações, eventualmente em parceria com espaço cultural público e/ou da sociedade civil;

b) coordenação, produção e acompanhamento da realização da mostra;

c) garantir aquisição/locação de materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários para a realização das ações;

d) relatório quantitativo e qualitativo do público;

4.3. O valor de referência global será de **R$ 24.725,21 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos)**

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os valores apresentados por meio de Plano de Trabalho poderão ser adequados para atender aos valores efetivamente praticados no mercado, observando, sempre que couber o menor preço, mediante prévia consulta.

5.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho aprovado nesta seleção e no Termo de Colaboração celebrado, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.3 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, quando for o caso;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

**6. ELEMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

6.1. A entidade deverá apresentar currículo de profissionais com, no mínimo, 03 anos de experiência:

I – com organização, gestão e produção de ações e eventos culturais;

II - em área de produção cultural;

III - área de gestão de projetos culturais;

IV - em comunicação e redes sociais;

V - em prestação de contas;

6.2 Apresentar condições de infraestrutura para gestão do projeto tais como computadores, celulares, internet, etc.

6.3 Será considerado para efeitos de seleção:

I - Ter experiência em parceria com a Administração Pública na área cultural.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 07 de novembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLEILSON MENDES ANDRADE**

**Secretário Municipal de Cultura de São Gonçalo do Amarante-Ce**